



MOÇÃO Nº 147

REPÚDIO à fala do atual Ministro da Educação Milton Ribeiro, que declarou que a Universidade deveria ser para poucos, e que os alunos com deficiência atrapalham as aulas nas escolas públicas.



O Ministro da Educação Milton Ribeiro é pastor presbiteriano, teólogo, advogado e professor. Desde julho de 2020, é Ministro da Educação do governo Jair Bolsonaro.

Em 9 de agosto de 2021, Milton Ribeiro declarou à TV Brasil que a “universidade deveria, na verdade, ser para poucos, nesse sentido de ser útil à sociedade” e defendeu que as verdadeiras “vedetes” (protagonistas) do futuro sejam os institutos federais, capazes de formar técnicos. Nessa mesma entrevista afirmou, ainda, que, quando um aluno com deficiência é incluído em salas de aula comuns, ele não aprende e ainda “atrapalha” a aprendizagem dos colegas.

O Ministro afirmou, em visita ao Recife: “Nós temos, hoje, 1,3 milhão de crianças com deficiência que estudam nas escolas públicas. Desse total, 12% têm um grau de deficiência que é impossível a convivência. O que o nosso governo fez: em vez de simplesmente jogá-los dentro de uma sala de aula, pelo ‘inclusivismo’, nós estamos criando salas especiais para que essas crianças possam receber o tratamento que merecem e precisam”.

Considerando:

1) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, que em seu Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o “*atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino*”. Inclusive, o Capítulo V da LDB trata somente de aspectos referentes à Educação Especial. Entre os pontos especificados, o art. 58. § 1º diz que sempre que for necessário, haverá serviços de apoio especializado para atender às necessidades peculiares de cada aluno portador de necessidades especiais.

2) A Declaração de Salamanca, que tem como princípios:

- Toda criança tem direito fundamental à educação, e a ela deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- Sistemas educacionais deveriam ser definidos e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades;



- Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;

- Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando comunidades mais acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas que proveem uma educação efetiva à maioria das crianças aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Essa declaração deixa claro que todos os sujeitos, indiferentemente, têm direito à educação, independente de ser portador ou não de necessidade educacionais especiais, visto que todas as pessoas possuem características, interesses individuais e tornam a aprendizagem única

3) A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

No capítulo IV – do DIREITO À EDUCAÇÃO, no Art. 27:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

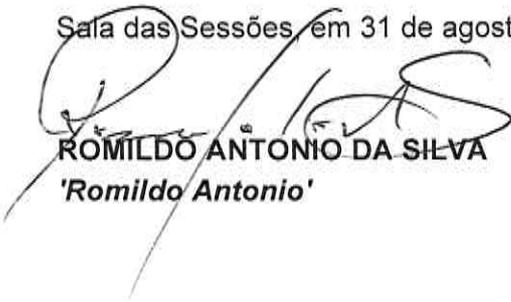
Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO à fala do Ministro da Educação Milton Ribeiro, que declarou que a Universidade deveria ser para poucos, e que os alunos com deficiência atrapalham as aulas nas escolas públicas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministério da Educação
2. Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
3. Senador Romário de Souza Faria

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.


ROMILDO ANTONIO DA SILVA

'Romildo Antonio'